



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.160, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.027, de 30 de agosto de 2.013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.027, de 30 de agosto de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.027, de 30 de agosto de 2.013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.020.408,16 (Hum milhão e vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos.) destinados ao Projeto de Construção da Praça do Mirante - 1ª. fase.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.020.408,16 (Hum milhão e vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1069 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 – Projeto de Construção da Praça do Mirante - 1ª. etapa e na receita a codificação nº. 2421.99.03.00, Código de Aplicação nº. 05.100.37.

Art. 4º. - A cobertura do crédito especial, previsto no artigo anterior dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) com os recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, sendo que o valor da contra-partida será realizada com recursos financeiros do orçamento municipal no valor de R\$ 20.408,16 (vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), verba codificada sob nº. 15.451.0009.1007 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 - Pavimentação de Ruas e Avenidas - ficha nº. 229.



Juntos, sempre ao seu lado




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 2 de setembro de 2.013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

